



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

15 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2023

CACIMBAS - PB

LEI Nº 415/2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS DESCRITOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Diretor financeiro da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Art. 2º O vencimento do cargo de Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Art. 3º O vencimento do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.302,00 (um Mil e trezentos e dois Reais).

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Cacimbas/PB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS/PB, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

